



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº 4177/14 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Autógrafo nº. 96/14 – de 7/10/2014
Projeto de lei nº 83/14 – 23/09/2014.
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE EDUCACIONAL, POR MEIO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.014.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a transferir recursos financeiros à Entidades educacionais, por meio de subvenções sociais, às seguintes entidades, até os valores a elas atribuídas no orçamento do Exercício de 2014, abaixo relacionados:

		<u>ENTIDADE</u>		
		<u>SUBVENÇÕES</u>		
12.367.0016.2.020	Associação dos Amigos do Autista – AMA – RP		R\$	7.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO			R\$	7.000,00
TOTAL AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES			R\$	7.000,00
TOTAL GERAL			R\$	7.000,00

§ 1.º Fica vedado a redistribuição dos recursos repassados as entidades por ela recebidos.

§ 2.º As entidades elencadas no “caput” deste artigo ficam obrigadas a realizar a prestação de contas dos respectivos valores repassados a elas pela Prefeitura Municipal, conforme disposto nas instruções nº 2/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 7 de outubro de 2014.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal